



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS
Fls. 117
Ass. _____

CONTRATO

CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL", QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT E SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME/SUPER PONTAL, CNPJ N.24.113.865/0001-22.

CONTRATO N. *008*/2016
CARTA CONVITE N. 005/2016

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro - Barra do Garças, Neste ato legalmente representado por seu Presidente **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOAQUIM GUARDIATO, 2083, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, PORTADOR DO RG Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, CONFORME ATA DE PÓSSE DE 01.01.2013.

CONTRATADO: SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME/SUPER PONTAL, CNPJ N.24.113.865/0001-22., sito a Av. Universitária n. 174 Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado pelo Sr. Silvestre Severino de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n. 2867763 SSP/GO e do CPF n. 521.367.871-87, residente e domiciliado na Rua José Elias Ferreira, 85 Setor Ceará, Aragarças/GO.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL."

descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Edital de Licitação, modalidade **Carta Convite nº 005/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar, parceladamente, a Câmara Municipal de Barra do Garças, os serviços, constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, através de autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Câmara Municipal, que deverão ser entregues de imediato:

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos bens.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

mediante contra entrega com a apresentação de nota fiscal, a qual se fará acompanhar das autorizações de fornecimento, após o cumprimento das formalidades administrativas de acordo com as quantidades que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada parceladamente o valor global de R\$ 137.239,34 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) SENDO: lote 01/copa valor de R\$ 5.638,38 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) e lote 02/mat. consumo valor de R\$ 131.600,96 (cento e trinta e um mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da sub-cláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato, será de 05/05/2016 a 31/12/2016, ou enquanto durar o quantitativo licitado.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA entregará os produtos sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA QUINTA - Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal das seguintes **dotações orçamentárias**:

01.001.01.031.0001.2001.339030. lote 01/copa valor de R\$ 5.638,38

01.001.01.031.0001.2001.339030. lote 02/mat. consumo valor de R\$ 131.600,96

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 10% (dez por cento) sobre o valor total.


CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT; 05 de maio de 2016.


Miguel Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
CONTRATANTE

Silvestre S. de Oliveira
SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME/
SUPER PONTAL, CNPJ N.24.113.865/0001-22.

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: VIRGILIO BUENO VILELA DE MORAES
Nº RG.: 3220383/2ª VIA RGPC-GO
Nº CPF: 569373421-87
ENDEREÇO: R. VITÓRIA REGIA 1775 JD. AMAZONIA I
B. GARÇAS - MT

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Cleonir B. da Rocha
Nº RG.: 18804767
Nº CPF: 022673811-58
ENDEREÇO: R. Solonamento Del L. 1